



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PROCESSO nº572/2023
EDITAL nº067/2023
TOMADA DE PREÇO Nº04/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Para Perfuração de Poço Tubular no Interior do Município, recursos da Secretaria de Obras e Habitação do Estado e próprios do Município.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas, do dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo, situada na Rua Recreio, nº233- Alto Alegre/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Para Perfuração de Poço Tubular no Interior do Município, recursos Secretaria de Obras e Habitação do Estado e próprios do Município, em Regime de Empreitada MENOR PREÇO GLOBAL-** com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

1-OBJETO-Constitui objeto da presente licitação **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Para Perfuração de Poço Tubular no Interior do Município (Linha Corazza), recursos da Secretaria de Obras e Habitação do Estado e próprios do Município; especificações segue anexo Projeto elaborado pela empresa ECOMASTER Engenharia e Consultoria Ambiental assinado pelo -Engenheiro de Minas Sr. Felipe Castaman CREA/RS 230.009.**

1.2-Esta obra será executada conforme, O Projeto Básico-Anexo I. A obra compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário, INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3-Valor máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar pelo total da obra de - R\$ 80.277,00 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais)

1.4-CONDIÇÕES DO OBJETO:

a) A respectiva obra será executada no regime de empreitada integral.

b) As empresas licitantes deverão formular proposta de preço de forma global, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiros; disponíveis no site:

www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais-Tomada de Preço e Portal da Transparência;

- c) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que for introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização mediante justificativa por escrito;
- d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- e) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores superiores aos limites estipulados, na Planilha Orçamentária.**

2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objetolicitado, no município de Alto Alegre/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

2.1.1- Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o município de Alto Alegre/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Alto Alegre/RS.
- c) Que estejam sob processo de falência, concordata, sob credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- h) Caso seja constatado a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

✓ Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mails licita@altoalegre.rs.gov.br;

✓ O horário de Expediente Externo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, é de segunda à sexta-feira, 08h00min às 11h45min e das 13h30min as 16h45min.

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.2.1. A obra objeto desta Licitação, será executada em regime de empreitada integral, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra.

2.2.2 - O local onde será executado o poço tubular consta no presente edital.

2.2.3 Não será exigido da licitante Atestado de Visita ao local da obra. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação conforme (Modelo Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382- 1030, com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS.

3. DO CADASTRO:

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior a data da sessão (14/08/2023)** abertura das propostas os documentos abaixo elencados, que podem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Local Centro Administrativo -Rua Recreio nº233- Alto Alegre/RS- horário 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) documento de identificação com foto;

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem "b", devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual ou documentos de identificação da Receita Estadual (DI/RE);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente **da Empresa Licitante**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.
- b)** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente **do Profissional** que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS. (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA);
- c)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – **Perfuração**, no CREA dos serviços foram executados, (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA);

Obs.1: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto quando da contratação da empresa;

Obs.2: Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Empregado; ou
- O sócio; ou
- Diretor; ou
- Responsável Técnico, ou
- Contrato de prestação de serviços

Obs.3: A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da CTPS;
- **Sócio:** Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

d) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico - de Nível Superior - do objeto da licitação, **através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT** - emitida pelo CREA, (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA); comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por **Perfuração**, semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Obs 4. - Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, só será considerado o atestado que estiver acompanhado da documentação que comprove a respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

Obs 5. - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) inacabada(s), executada(s) parcialmente ou em consórcio com outras empresas;

Obs 6. - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

Obs 7. - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

OBS: A licitante deverá apresentar documento com a referida fórmula devidamente assinada pelo contador.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

d- No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

OBSERVAÇÃO: Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

3.7- Se o interessado for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para habilitar-se e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no momento da habilitação.

3.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários de Administração (com antecedência), ou publicação na Imprensa Oficial ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados internet mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1- Cada licitante poderá ter somente 01(um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, deverá estar com firma reconhecida. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

4.2- A Procuração ou Carta de Credenciamento deve estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, **no máximo com 60 dias** de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

4.3- Deverá apresentar em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.4- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º04/2023
ENVELOPE N.º 01 -HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º04/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL:

4.5-Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

5. Envelope Nº01- HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os documentos devem estar autenticados exceto os originais emitidos via internet, ou se a licitante optar por **autenticação com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá ser realizada com antecedência ao dia da sessão.**

ENVELOPE nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Alto Alegre.**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- d) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- f) documento de Identificação com foto dos proprietários e/ou sócios da empresa;**

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem “b”, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

5.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.**
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3-REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente **da Empresa Licitante**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente **do Profissional** que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS. (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA);

b.1) Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

b.3) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes – **Perfuração**, no CREA dos serviços foram executados, (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA);

5.5-DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta (.Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; Não foi considerada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV, da Lei 8.666/93; Não possui em seu quadro societário servidor público municipal contratante, assim considerados Art.84 da Lei 8.666/93. (anexo III)

b) Credenciamento (anexo IV)

c) Declaração de Enquadramento ME, EPP, Cooperativa- Lei Complementar 123/2006 (anexo V).

d) Atestado de Visita Técnica (anexo VII) e/ou Renúncia da Vistoria Técnica (anexo VIII);

e) Termo de Compromisso referente ao Responsável Técnico (anexo IX)

5.6-Empresas em **Consórcio** além dos documentos elencados acima deverão apresentar, conforme Art.33 incisos IV e V da Lei 8.666/93:

a) Comprovação de Compromisso Público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

c) Apresentação dos documentos exigidos (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira), por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

5.7- Os documentos constantes dos itens 5.1 a 5.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município (com antecedência) ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, como uso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.8- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.11- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2 e 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

5.13- O prazo de que trata o item 5.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6-PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1.1- A proposta financeira **preferencialmente deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta**, que estará disponível em arquivo XML (EXTensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, o aplicativo **Digifred Proposta (sistema de gestão utilizado pela administração municipal)**, para digitação de valores propostos, sendo que o valor de cada item que compõem o valor global, cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. O aplicativo **DIGIFRED PROPOSTA** encontra-se disponível no Portal Transparência, no site do Município (<https://www.altoalegre.rs.gov.br/portaltransparencia>).

6.1.2- Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

c) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.1.3 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

6.1.4. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PEN DRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

6.1.5 Se o arquivo de mídia for entregue em PEN DRIVE, o mesmo será devolvido para a empresa após importação da proposta.

6.1.6-A Proposta Financeira impressa deverá possuir as mesmas informações do arquivo (CD-R ou PEN DRIVE), e deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante. Obrigatória também a apresentação da planilha no modelo, anexos do presente edital.

6.1.7-A Proposta deverá também ser entregue **em papel meio físico**, e deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, os valores poderão conter até 02 (dois algarismos após a vírgula (0,00) constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

a) Planilha de orçamento discriminando, quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, assinado pelo responsável técnico; conforme modelo (anexo).

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

d) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente

e) Planilha de composição do BDI;

f) Planilha de composição dos encargos sociais;

g) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todos os valores incluindo todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, fretes, taxas, contribuições sociais, tributárias, fiscais, lucro do empreendimento, etc.); despesas, indispensáveis à realização dos serviços ou obras, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, EPIS, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objetos deste Edital, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

i) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços global superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



OBSERVAÇÃO 08: QUAISQUER INSERÇÕES NA PROPOSTA QUE VISEM MODIFICAR, EXTINGUIR OU CRIAR DIREITOS, SEM PREVISÃO NO EDITAL, SERÃO TIDAS COMO INEXISTENTES, APROVEITANDO-SE A PROPOSTA NO QUE NÃO FOR CONFLITANTE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OBSERVAÇÃO 09: OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO CONSIDERADOS COMPLETOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODAS OS TIPOS DE DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SENDO DESCONSIDERADA QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE PAGAMENTO ADICIONAL QUANDO DEVIDA A ERRO OU MÁ INTERPRETAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE.

7-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1- Administração Municipal se propõe a pagar o valor orçado: R\$ 80.277,00 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais)

7.2-Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1 -Valor orçado pelo Município (Anexo II); conforme projeto;

7.2.2-Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8-JULGAMENTO

8.1-Esta licitação é do tipo menor preço por Item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global; incluindo-se mão de obra e material.

8.2-Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

8.3-Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8.4- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

8.5- O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar Credenciamento e/ou procuração específica (autêntica em cartório) da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.

8.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

8.7-Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.8- Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06 ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

8.9- A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.10- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.

8.11-A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

8.12- Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

8.13- Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9-CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

9.1.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (02) dois dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 6 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 9.1.2 e 9.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4- O disposto nos itens 9.2 a 9.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 5.2 e 5.3 deste edital) aplicando-se de imediato o item 9.5, se for o caso.

9.5- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

10-RECURSOS

10.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.2- O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h às 11:45 e às 13:30 às 16:45; e/ou conforme acordado na sessão com a presença e anuência de todos os licitantes participantes, descrito na ata da sessão.

10.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

10.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 10.2, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio, ; e/ou conforme acordado na sessão com a presença e anuência de todos os licitantes participantes.

10.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

10.8- Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

11.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

11.4- É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Alto Alegre/RS.

11.5- O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, bem como a ordem de início da obra se dá na mesma data.

11.6- O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

11.7- A fiscalização da obra será realizada pela Empresa Ecomaster Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda, acompanhada pelo Setor de Engenharia do Município, que acompanhará todas as etapas desde a perfuração, vasão e apresentará relatório final,

11.8- A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção aos seus trabalhadores (EPI S);

11.9- A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, a partir da assinatura do contrato, como requisito para pagamento:

a) ART e/ou RRT de execução da obra;

b) Comprovante de Matrícula da obra junto ao INSS

11.10- A empresa deverá designar engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico, para execução da obra, devendo apresentar ART e/ou RRT de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

12-DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE

12.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no art.65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

12.2-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13-OBRIÇÃOES DA CONTRATADA:

13.1-A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional

13.2-A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.3-A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.4- A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista, previdenciária de seus funcionários

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

13.5-A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário; e
- Tampa protetora.

a) Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

b) Fica vedada a CONTRATADA de subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do município.

c) A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

d) O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

e) Eventuais alterações no projeto construtivo do poço tubular, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

f) A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

g) Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- g.1) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- g.2) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- h) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- i) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- j) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
- k) Determinar o aumento, diminuição ou eliminação de serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- l) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

14- DAS PENALIDADES:

14.1 Aplicação de advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

14.2 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 60 (sessenta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;¹

14.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

14.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses (es);

14.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (es);

14.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14.8 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.9 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.10 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

14.11 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

14.12 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.13 As multas constantes, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

15-FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização será exercida pela empresa **ECOMASTER Engenharia e Consultoria, Ambiental**, através de Engenheiro de Minas e/ou Geólogo (em conformidade com a Decisão nº059/1997 do CONFEA), que acompanharão a perfuração, o teste de vasão e demais; bem como emitirá o Relatório Final da execução do poço, conforme consta no projeto, dando o aceite para o pagamento.

15.2 O Setor de Engenharia do Município acompanhará a fiscalização;

16-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1-O pagamento será realizado pela Contratante a Contratada, após a realização da obra e aceite da fiscalização, com a emissão de Relatório Final e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

16.2-Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. **Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012, IN 2110/2022 e o Decreto Executivo Municipal nº. 3405/2022, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.**

16.3-Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

16.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, junamente com a nota fiscal para efetivação do pagamento:

Certidão Negativa do INSS;

*Certidão Negativa do FGTS;

*GFIP referente ao mês que foi prestado o serviço;

*Darf competência que foi prestado o serviço;

*Comprovante de pagamento;

*Guia e Comprovante de Pagamento do FGTS referente ao mês que foi prestado o serviço;

* Recibo de entrega da Declaração da DCTFweb;

* Resumo da Folha de Pagamento referente ao mês que foi prestado ou declaração da regularidade dos impostos arrecadados referente ao patronal

*Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho (débitos trabalhistas);

*Certidão de regularidade com União, Estado, Município.

16.4-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

2700- 44905199

2703-44905199

2705-44905199

17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1-A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a)O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b)Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c)Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

d)Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

18.2-Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.3-Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Comissão Julgadora.

18.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

18.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9- Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min h., na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, na Rua Recreio, nº233 junto ao setor de licitações, o edital e demais anexos estarão disponíveis no site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais.

18.10- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a- projeto básico;
- b - planilha de orçamento;
- c-especificações técnicas;
- d- parâmetros BDI;
- e-encargos sociais;
- f- minuta do contrato;
- g- modelos de declarações

Alto Alegre/RS, 28 de Julho de 2023.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº04/2023
CONTRATO Nº..../2023

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Para Perfuração de Poço Tubular no Interior do Município, recursos da Secretaria de Obras e Habitação do Estado e próprios do Município.

Pelo presente, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº92406057/0001-03**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre-RS, portador do CPF nº049.742.390-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a-----, inscrita no **CNPJ nº** -----, estabelecida na cidade-----, neste ato representado pelo____, RG nº____, e CPF nº____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Edital Tomada de Preço nº 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Para Perfuração de Poço Tubular no Interior do Município- Linha Corazza (propriedade Luiz Tischer)**

1.1-Esta obra será executada conforme projeto, anexo ao edital na modalidade de Tomada de Preço nº04/2023, e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Segundo: O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do objeto, os impostos, taxas, tributário, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução do poço tubular.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente à execução da obra; Matrícula da Obra no INSS.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

Parágrafo Quinto: Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Planilhas e Projetos da CONTRATANTE.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pelas obras de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



que trata o presente contrato:

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do item, sendo o valor de R\$ _____ (_____), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ _____ (_____), referente ao custo da mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto:

Atividade:

Parágrafo Terceiro: As faturas relativas aos serviços executados pela CONTRATADA deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados no período, devendo conter: nome da Rua, Número da Licitação Tomada de Preços nº04/2023, bem como número do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1- O pagamento será realizado pela Contratante a Contratada, após a realização da obra e aceite da fiscalização, com a emissão de Relatório Final e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

3.2- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. **Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em consonância com a IN RFB nº. 1.234/2012, IN 2110/2022 e o Decreto Executivo Municipal nº. 3405/2022, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.**

3.3- Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

3.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a nota fiscal para efetivação do pagamento:

Certidão Negativa do INSS;

*Certidão Negativa do FGTS;

*GFIP referente ao mês que foi prestado o serviço;

*Darf competência que foi prestado o serviço;

*Comprovante de pagamento;

*Guia e Comprovante de Pagamento do FGTS referente ao mês que foi prestado o serviço;

* Recibo de entrega da Declaração da DCTFweb;

* Resumo da Folha de Pagamento referente ao mês que foi prestado ou declaração da regularidade dos impostos arrecadados referente ao patronal

*Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho (débitos trabalhistas);

*Certidão de regularidade com União, Estado, Município.

Matrícula da Obra no INSS;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente execução da Obra;

3.5- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, ou de danos causados.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a contar da assinatura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de prorrogação de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA-DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE

5.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no art.65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

5.2-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A vencedora será responsável, pela anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

6.2A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

6.4- A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários, bem como fornecimento e fiscalização de uso dos equipamentos.

A empresa ECOMASTER Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda, e o Setor de Engenharia do município, responsável pela fiscalização das obras está investido do poder de emitir laudo, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

- a)** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.
- b)** A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.
- c)** A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao CREA.
- d)** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento).
- e)** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- f)** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- g)** A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista, previdenciária de seus funcionários
- h) a)** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.
- i)** A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.



- j) A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:
- k) -Previsão de início e fim da obra;
 - l) -Preparação do canteiro de obras;
 - m) -Perfuração;
 - n) -Descida da coluna final;
 - o) -Desenvolvimento;
 - p) -Desinfecção;
 - q) -Selo Sanitário; e
 - r) -Tampa protetora.
- s) Para cada atividade a ser iniciada na obra, a **CONTRATADA** deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela **CONTRATANTE**.
- t) Fica vedada a **CONTRATADA** de subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do município.
- u) A **CONTRATADA** deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.
- v) Observação: O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.
- w) O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da **CONTRATADA**.
- x) Eventuais alterações no projeto construtivo do poço tubular, somente poderão ser feitas a pedido da **CONTRATANTE** com concordância por escrito da fiscalização.
- y) A **CONTRATADA** se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.
- z) Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:**
- z.1) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da **CONTRATADA** que dificultar a fiscalização;
 - z.2) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo **CONTRATANTE**;
 - z.3) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
 - z.4) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
 - z.5) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
 - z.6) Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
 - z.7) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Único: As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA : Para todos os efeitos legais o responsável técnico da **CONTRATADA** é o Sr. registrado no CREA sob nº.

Parágrafo Primeiro- O fiscal da Obra, pela **CONTRATADA** será o Engenheiro.....Crea/RS Nº....., nomeado pela Portaria.....

CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitados ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra, dentro de 10 (dez) dias da comunicação do encerramento da obra.

b) Definitivamente, depois de decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciarão por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) Eventuais demandas trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual,

devido fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das penalidades e multas da **CONTRATADA:**

14.1-Aplicação de advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

14.2-Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 60 (sessenta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

14.3-Multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

14.4-Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada coma pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) mês (ES);

14.5-Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (ES);

14.6-Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório serão aplicados a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7-As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14.8-Na aplicação destas penalidades será admitida os recursos previstos em lei.

14.9-As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.10- Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

22.11- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

14.12- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.13-As multas constantes poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caibam quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

b) Por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

b.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b.2) Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

CONTRATANTE;

b.3) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CONTRATANTE:

- b.4)** Razões de interesse público;
- b.5)** Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- b.6)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-: A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizada, durante a execução deste contrato, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato (com os mesmos requisitos de habilitação apresentados, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato se vincula a Tomada de Preços nº004/2023 e seus anexos (projeto, planilhas, orçamento), comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Alto Alegre/RS; xx de Agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Responsável Técnico da Contratada
Nº CREA e/ou CAUU

Fiscal do Contrato Contratante
ECOMASTER
CREA/RS nº

Fiscal do Contrato Contratante
Setor de Engenharia Município
CREA/RS nº

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
REGIME: EMPREITADA GLOBAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
REGIME: EMPREITADA GLOBAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Alegre/RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 04/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem do Edital.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 0/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

CGC/CNPJ: Nome do profissional contábil:

Razão Social:

Nº de seu registro junto ao CRC:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento ou no envelope nº01 de Habilitação e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023

ATESTADO DE VISITA

ANEXO VI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa....., representada pelo seu responsável técnico Sr....., tomou conhecimento das condições e do local onde serão executada a obra, objeto da Tomada de Preço nº 004/2023.

Nome:
RG:
CPF:
CREA e/ou CAU:

Assinatura do Credenciado

Alto Alegre/RS, de xxxxx de 2023.

CREA/RS Nº
Responsável Técnico-Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Alto Alegre

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro doEnvelope
n.º 01 – Documentos de Habilitação***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, do Município de Alto Alegre/RS, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ / _____, **renúncia a visita técnica** aos locais e as instalações para a execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 004/2023 e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução da obra, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

✓ Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data: _____

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023

ANEXO IX MODELO

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa, a fim de executar a obra, no Município de Alto Alegre-RS

DECLARA, que o Engenheiro _____ detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação